



SUMÁRIO

SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO 1

PORTARIA ADM Nº 067, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024
.....1

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 1

PARECER TÉCNICO SOCIAL.....1

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA Nº 001/20242

SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO

PORTARIA ADM Nº 067, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

ATO DE LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante ao Art. 71, § único, c/c Art. 80, IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a pedido da servidora DIONEIS DOS SANTOS SILVA, AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO/CONTRATO, LICENÇA MATERNIDADE por um período de 120 (Cento e vinte dias) dias, a partir de 01/09/2024, finalizando em 29/12/2024.



GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2024, revogam - se suas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EM DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

Jadson Pereira da Fonseca Chaves
Secretário de Administração e Planejamento

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PARECER TÉCNICO SOCIAL

PROCEDIMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 830/2021

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS/TO

ASSUNTO/OBJETO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – PREDOMINÂNCIA DE OCUPAÇÃO PELA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NO LOTEAMENTO SETOR SOL NASCENTE-Etapa 01

I.RELATÓRIO

Trata-se de análise técnico social, para a classificação da modalidade de interesse social (Reurb-S) no processo administrativo de regularização fundiária, conforme disposto no art. 7º. do Decreto Municipal nº 219/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para efetivo cumprimento da lei de regularização fundiária (Lei nº 13.465/17).

Vieram os autos a esta assistência social, para análise e opinião técnica acerca da classificação da modalidade de regularização fundiária no núcleo denominado SETOR SOL NASCENTE – Etapa 01 consubstanciadas aos dados constantes no cadastro socioeconômico realizado.

Saliento que o cadastramento dos beneficiários no âmbito da REURB será feito no momento do projeto

**DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO
 FUNDIÁRIA Nº 001/2024**

de regularização fundiária, e que a partir daí haverá a classificação individual dos beneficiários.

II.FUNDAMENTAÇÃO

a) Renda familiar, limitada até 05 (cinco) salários mínimos.

III.CARACTERÍSTICAS DO NÚCLEO

A área de análise do Trabalho Técnico Social, localiza-se na parte leste da cidade de Dois Irmãos do Tocantins – TO, no Setor Sol Nascente – Etapa 01, sua ocupação tem origem no Programa de Habitação de Interesse Social – MINHA CASA, MINHA VIDA, implantado nos anos de 2010 a 2013, com a construção de 50 (cinquenta) moradias populares, áreas para equipamentos urbanos e praça. Estes últimos, foram em administração posteriores as referidas datas, parcelados e doados a comunidade.

IV.CONCLUSÃO

No cadastro socioeconômico foi possível observar que o Núcleo Setor Sol Nascente – Etapa 01, possui **80 (oitenta) pessoas** que se enquadram como **Regularização de Interesse Social (Reurb-S)**, e **09 (nove) pessoas** que se enquadram como **Regularização de Interesse Específico (Reurb-E)**, **totalizando 89 (oitenta e nove) pessoas**.

Verifica-se, assim, que a predominância dos indivíduos no Loteamento/Setor Sol Nascente – Etapa 01 é de baixa renda, atendendo as condições elencadas no Decreto Municipal nº 219/2021, que fixa a caracterização da modalidade de regularização fundiária de interesse social (REURB-S), renda familiar mensal não superior a 05 (cinco) salários mínimos (R\$ 7.060,00 – Sete mil e sessenta reais).

Portanto, o trabalho de Regularização Fundiária se faz necessário, para que a população em pauta possa exercer seus direitos civis, tendo em vista que levando em consideração o perfil socioeconômico, tal população é constituída de pessoas de baixa renda e encontra-se em situação de vulnerabilidade e hipossuficiência.

Dois Irmãos do Tocantins, 11 de setembro de 2024.

EDILENE GOMES BELÉM– Portaria nº. 084/2021
 Rep. Titular da Sec. Mun. de Assist. Social
 da Comissão de Regularização Fundiária

Processo Administrativo nº. 830/2021

Matrícula/transcrição originária:

() Imóvel privado (X) imóvel público () imóvel público e privado

Trata-se de procedimento de regularização fundiária de interesse SOCIAL, instaurado de ofício pelo Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro é dotado de sistema de abastecimento de água potável conforme o projeto de regularização fundiária – inciso II, art. 40 da Lei 13.465/2017);

Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado e possui infraestrutura essencial, serviços públicos, etc.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados na listagem anexa à Certidão de Regularização Fundiária, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Verifico que não foi realizada pelo Município a constatação da estabilidade das construções existentes nas unidades regularizadas, hipótese em que os beneficiários poderão solicitar a averbação da construção por mera notícia, indicando a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias, à semelhança do que já foi previsto para a REURB-S no art. 72 do Decreto nº 9.310/2018, exceto os imóveis classificados como Reurb – E, (Específico);

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – (CRF), e a listagem de ocupantes, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 31 da Lei 13.465/2017.

Dois Irmãos do Tocantins – TO, 11 de setembro de 2024.

GE CIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal